

## ENC: CITY SERVICE - Impugnação PE 012020 - Vigilância

Elizabeth Santa Cruz Amaral

qui 19/03/2020 14:23

Para:Lindomar Caldeira Evangelista <lindomar.caldeira@agricultura.gov.br>;

Prioridade: Alta

1 anexos (420 KB)

Impugnação MAPA - PE 012020 - VIGILÂNCIA.pdf;

Em resposta à Impugnação do PE 012020, informamos o que se segue:

No que tange à não cotação da assistência médica e odontológica, aplica-se o entendimento do parecer nº. 00004/2017 /CPLC/PGF/AGU, de 27/03/2017, disponível em ([http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/238680](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/238680)), em especial no seguinte ponto: “72. Na espécie, além de se tratar de um custo reputado ilegal, não sendo o benefício do plano de Saúde obrigatório e indispensável à contratação dos empregados, nos termos da própria CCT, não se mostra possível à Administração, conseqüentemente, contemplá-lo na composição dos custos mínimos obrigatórios da planilha estimativa da licitação. Também não é dado aos licitantes, pelos mesmos fundamentos, cotá-los em suas planilhas e propostas de preços, nem à Administração aceitar tais propostas. ”

Já quanto ao auxílio funeral, esta divisão informa que o citado auxílio está previsto na Planilha de Custos que compõe os autos do procedimento licitatório em questão.

Por fim, no que se refere à exclusão do item “B” do submódulo 2.1, encargos sociais, da rubrica referente às férias para todos os postos de trabalho, a partir da renovação contratual, esta divisão solicita o auxílio da equipe de licitação na elaboração da resposta a este item.

---

**De:** Lindomar Caldeira Evangelista **Em nome de** Licitacao

**Enviada em:** quarta-feira, 18 de março de 2020 20:10

**Para:** Elizabeth Santa Cruz Amaral <[elizabeth.amaral@agricultura.gov.br](mailto:elizabeth.amaral@agricultura.gov.br)>; Carlos Eduardo Souza Feitosa <[carlos.feitosa@agricultura.gov.br](mailto:carlos.feitosa@agricultura.gov.br)>; Ricardo Monteiro dos Santos <[ricardo.monteiro@agricultura.gov.br](mailto:ricardo.monteiro@agricultura.gov.br)>; Ric Marlone Goncalves Costinhas <[ric.marlone@agricultura.gov.br](mailto:ric.marlone@agricultura.gov.br)>

**Cc:** Lucas Bezerra Campos <[lucas.campos@agricultura.gov.br](mailto:lucas.campos@agricultura.gov.br)>; Marcio Machado da Cruz <[marcio.machado@agricultura.gov.br](mailto:marcio.machado@agricultura.gov.br)>; Wesley Jose Gadelha Beier <[wesley.gbeier@agricultura.gov.br](mailto:wesley.gbeier@agricultura.gov.br)>

**Assunto:** Enc: CITY SERVICE - Impugnação PE 012020 - Vigilância

**Prioridade:** Alta

À DSG/CAPS

Caros colegas, boa noite

Encaminho registro de IMPUGNAÇÃO, em anexo, interposta pela empresa CITY SERVICE para análise e manifestação, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2020 - Vigilância.

Ressalto que seja observado o prazo de resposta estabelecido na legislação vigente.

Atenciosamente,

Lindomar Caldeira  
Pregoeiro  
Ramal 2495

---

**De:** Danilo Paraiso <[danilo@grupocityservice.com](mailto:danilo@grupocityservice.com)>

**Enviado:** quarta-feira, 18 de março de 2020 17:44

**Para:** Licitacao

**Cc:** Orlando Lamounier Junior; Marcelo Paraiso

**Assunto:** Impugnação PE 012020 - Vigilância

Prezados, boa tarde.

Encaminhamos, em anexo, impugnação ao edital de Pregão nº 01/2020 – Vigilância

Renovamos protestos de estima e consideração.

Att.



Danilo Paraiso

Diretor Comercial

Fone: (61)2191-6444/6494 Fax:(61)2191-6493

[danilo@grupocityservice.com](mailto:danilo@grupocityservice.com)

[www.cityservice.com.br](http://www.cityservice.com.br)

-----

Atenção, esta mensagem possui links para sites externos cuja segurança não pôde ser verificada. É de fundamental importância comportar-se de maneira segura em nossa rede, não abrindo anexos desconhecidos, ainda que supostamente enviados por pessoas conhecidas. Também não convém seguir links para páginas externas, ainda que estas tentem chamar sua atenção com supostos avisos de débitos, processos, propagandas, recadastramentos e etc. Em caso de dúvida, contate a CGTI no ramal 2770

-----